



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, sala 107 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: [www.cbb.com.br](http://www.cbb.com.br)

Email: [secretaria@basquetebrasil.org.br](mailto:secretaria@basquetebrasil.org.br)

## REGIMENTO ELEITORAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 01 - O processo eleitoral assegurará:

1. Colégio Eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos de voto, representantes da Comissão de Atletas da CBB, representantes de Clubes e representantes dos Técnicos conforme estabelecido nos artigos 26 e 27 do Estatuto da CBB;
2. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
3. Eleição convocada mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação onde se situa a sede da CBB, por 03 (três) vezes, bem como no site oficial da entidade;
4. Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
5. Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação ou comunidade do basquetebol interessada.
6. Exercício do voto individual, sendo permitido o uso de procuração, com fins específicos, firma reconhecida, sendo admitida apenas a representação unipessoal.

Parágrafo 1º - Os processos de votação, recolhimento dos votos e apuração das eleições serão objetos de regulamentação baixada por resolução do Comitê de Eleição, nomeada pelo Conselho de Administração. O sistema de votação deverá ser imune à fraude, adaptando-se, sempre que necessário, suas disposições a novos sistemas técnicos, inclusive mecânicos e eletrônicos, respeitadas as demais normas estatutárias.

Parágrafo 2º - Ficam impedidos de participação no processo eleitoral os membros que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, COB, CPB, FIBA ou outros órgãos de administração desportiva nacional ou internacional, ou ainda que tenham sua capacidade proibida pelo estatuto da CBB.

Parágrafo 3º - É permitida a apresentação de pedido de impugnação de membro do Colégio Eleitoral no prazo de até 5 dias após a divulgação deste Regimento Eleitoral

Parágrafo 4º - Até 30 (trinta) dias após o pedido de registro da chapa, o Comitê Eleitoral deverá deferir ou não o pedido de registro da mesma, cuja decisão cabe recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 3 (três) dias a contar do indeferimento, que deverá ser apreciado no prazo máximo de 3 (três) dias após o seu recebimento.

Art. 02 - Os votos dos membros do colégio eleitoral, na modalidade presencial ou na modalidade não presencial, serão realizados de forma oral, cabendo aos mesmos o pronunciamento, a todos os presentes, do nome da chapa escolhida.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, sala 107 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: [www.cbb.com.br](http://www.cbb.com.br)

Email: [secretaria@basquetebrasil.org.br](mailto:secretaria@basquetebrasil.org.br)

Parágrafo 1º - O membro do colégio eleitoral, realizará seu voto escolhendo uma única chapa, ou abstendo-se de escolher qualquer uma delas, o que significará o “Voto em Branco”.

Parágrafo 2º - Serão considerados nulos, os votos que estiverem em desconformidade com as regras constantes no Estatuto da CBB e do presente ato normativo.

Parágrafo 3º - A votação se dará na seguinte ordem: primeiro votam os membros representantes das Entidades filiadas pela ordem alfabética, considerado o nome do Estado, e o Distrito Federal, representado, seguido dos representantes dos atletas, em ordem alfabética, dos membros representantes dos clubes, em ordem alfabética, dos membros representantes dos treinadores, em ordem alfabética e dos os membros representantes das Comissões de Atletas estaduais, pela ordem alfabética, considerado o nome do Estado, e o Distrito Federal, representado.

Parágrafo 4º - É vedada a substituição ou simples exclusão/inclusão de nome ou nomes, em qualquer cédula.

Art. 03 - Terminada a votação, os escrutinadores procederão à contagem global dos votos, a qual deverá coincidir com o número total de votantes, sob pena de ser anulada a votação. Em seguida, passarão à apuração dos votos, sendo o cômputo geral e a proclamação do resultado de responsabilidade da Mesa Diretora da Assembleia Geral Ordinária de Eleição.

Art. 04 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 05 - Havendo um empate, será considerado eleito, o candidato a Presidente de mais idade e consequentemente, o seu vice.

Art. 06 - Encerrada a Assembleia Geral Ordinária de Eleição e lavrada a respectiva ata, será ela assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária de Eleição, o Secretário Geral, o Presidente do Comitê Eleitoral e coordenadores das chapas, consumando a eficácia de todos os atos praticados e dando assim, fim ao processo de eleição.

Art. 07. Terão direito a voto, conforme premissas estabelecidas no Estatuto da CBB, os seguintes membros de cada segmento, desde que comprovadas, junto ao Comitê de Eleição, estarem regularizadas as suas respectivas situações perante a CBB até a data limite estabelecida por este Ato normativo:

### A) Presidentes das Federações Estaduais Filiadas à CBB:

- 1) Federação Acreana de Basketball
- 2) Federação de Basketball de Alagoas
- 3) Federação Amapaense de Basketball



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, sala 107 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: [www.cbb.com.br](http://www.cbb.com.br)

Email: [secretaria@basquetebrasil.org.br](mailto:secretaria@basquetebrasil.org.br)

- 4) Federação de Basketball do Amazonas
- 5) Federação Bahiana de Basketball
- 6) Federação Cearense de Basketball
- 7) Federação de Basquetebol do Distrito Federal
- 8) Federação Capixaba de Basquetebol
- 9) Federação Goiana de Basketball
- 10) Federação Maranhense de Basquetebol
- 11) Federação Mato-Grossense de Basquetebol
- 12) Federação de Basquetebol de Mato Grosso do Sul
- 13) Federação Mineira de Basketball
- 14) Federação Paraense de Basketball
- 15) Federação Paraibana de Basketball
- 16) Federação Paranaense de Basketball
- 17) Federação Pernambucana de Basketball
- 18) Federação Piauiense de Basketball
- 19) Federação de Basquetebol do Estado do Rio de Janeiro
- 20) Federação Norteriograndense de Basketball
- 21) Federação Gaúcha de Basketball
- 22) Federação Rondoniense de Basketball
- 23) Federação de Basketball do Estado de Roraima
- 24) Federação Catarinense de Basketball
- 25) Federação Paulista de Basketball
- 26) Federação Sergipana de Basketball



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, sala 107 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: [www.cbb.com.br](http://www.cbb.com.br)

Email: [secretaria@basquetebrasil.org.br](mailto:secretaria@basquetebrasil.org.br)

27) Federação Tocantinense de Basketball

B) Representantes da Comissão de Atletas da CBB

C) Representantes dos Técnicos de Basketball

D) Representantes dos Clubes

1) Naipes Masculino

2) Naipes Feminino

E) Representantes das Comissões de Atletas Estaduais

1) Federação Acreana de Basketball

2) Federação de Basketball de Alagoas

3) Federação Amapaense de Basketball

4) Federação de Basketball do Amazonas

5) Federação Bahiana de Basketball

6) Federação Cearense de Basketball

7) Federação de Basquetebol do Distrito Federal

8) Federação Capixaba de Basquetebol

9) Federação Goiana de Basketball

10) Federação Maranhense de Basquetebol

11) Federação Mato-grossense de Basquetebol

12) Federação de Basquetebol de Mato Grosso do Sul



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, sala 107 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: [www.cbb.com.br](http://www.cbb.com.br)

Email: [secretaria@basquetebrasil.org.br](mailto:secretaria@basquetebrasil.org.br)

- 13) Federação Mineira de Basketball
- 14) Federação Paraense de Basketball
- 15) Federação Paraibana de Basketball
- 16) Federação Paranaense de Basketball
- 17) Federação Pernambucana de Basketball
- 18) Federação Piauiense de Basketball
- 19) Federação de Basquetebol do Estado do Rio de Janeiro
- 20) Federação Norteriograndense de Basketball
- 21) Federação Gaúcha de Basketball
- 22) Federação Rondoniense de Basketball
- 23) Federação Roraimense de Basketball
- 24) Federação Catarinense de Basketball
- 25) Federação Paulista de Basketball
- 26) Federação Sergipana de Basketball
- 27) Federação Tocantinense de Basketball

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 09. Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Havendo um empate, será considerado eleito, o candidato a Presidente de mais idade e conseqüentemente, o seu vice.

Art. 10. Por ocasião da votação nas eleições, ao ser chamado, o representante da entidade filiada ou clube, que será seu Presidente ou, no impedimento deste, uma pessoa dotada de Procuração com reconhecimento de firma do Presidente representado, ou membro de comissão com direito a voto, deverá se identificar, informando o nome e ente representado, e em seguida pronunciar seu voto.

Art. 11. Todo o processo eleitoral será conduzido pelo presidente da Assembleia Geral Ordinária de Eleição, e fiscalizado pelo Comitê de Eleição, nomeado para tal fim, prosseguindo até o encerramento da AGOE, que obedecerá ao disposto nesta Nota Oficial e no Estatuto da CBB.





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Av. Salvador Allende 6555, Pavilhão 1, sala 107 - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.783-127

Site: [www.cbb.com.br](http://www.cbb.com.br)

Email: [secretaria@basquetebrasil.org.br](mailto:secretaria@basquetebrasil.org.br)

Art. 12. Da Assembleia Geral Ordinária de Eleição lavrar-se-á a respectiva ata.

Art. 13. Concluída a Assembleia Geral Ordinária de Eleição e proclamado o resultado, seguir-se-á com a posse dos membros eleitos na mesma assembleia.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, na melhor forma da legislação vigente, pelo Comitê de Eleição.